



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

0018

Marmeleiro, 07 de março de 2022.

Protocolo nº 70848
Requerimento nº 024/2022

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

Constitui objeto do presente termo de referência, para processo de Dispensa, a contratação de empresa para fornecimento de 2 (duas) **Baterias Estacionárias 12V185Ah**, de acordo com a justificativa e especificações técnicas discriminadas a seguir.

2 – DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO E DO QUANTITATIVO:

Após relatório técnico fornecido da revisão de calibração da **Câmara de Vacinas Elber**, na unidade de Saúde do Centro, sala da Vigilância em Saúde, foi identificado que a bateria do sistema de emergência estaria no fim de sua vida útil, podendo vir a comprometer as vacinas nela armazenadas em uma eventual falha de energia elétrica, e há necessidade de troca da **Bateria Estacionária 12V185Ah**. Este é um requisito mínimo para o funcionamento das câmaras de vacinas onde ficam armazenados os medicamentos, preservando assim a temperatura ideal para o armazenamento destes.

Além desta, foi realizada também visita técnica na unidade de Saúde do Santa Rita, onde verificou-se que a bateria do sistema de emergência estaria estourada em condições de tocar no equipamento e no fim da via útil, podendo ter comprometimento nos insumos armazenadas nela.

Considerando que esse tipo de equipamento (câmara de vacinas) necessita de bateria original, tem valor mais elevado porem chega durar até 04 anos no equipamento, onde de outras marcas PARALELAS duram de 06 meses a 01 ano.

Dessa forma se faz necessária a substituição de uma bateria igual a do equipamento (ORIGINAL) em cada Câmara de Vacina para garantir o perfeito funcionamento e a sua longa vida útil.

Segue em anexo 03 (três) orçamentos, negativa de uma empresa quanto ao orçamento e contatos sem resposta.

Desta forma solicitamos a realização de uma **Dispensa** com urgência.

3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO E VALORES:

Item	Qtde.	Un. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	02	Un.	Bateria 12 V 185 Ah, Estacionária para Câmara de Vacina.	R\$ 2.490,00	R\$ 4.980,00

O valor da contratação é de R\$ 4.980,00 (quatro mil e novecentos e oitenta reais), estabelecido nos termos das pesquisas anexas a este Termo de Referência.

Desta forma, conforme os orçamentos em anexo encaminhados pelo Departamento de Saúde, dos orçamentos recebidos, o melhor preço foi da Empresa **REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ nº 27.074.498/0001-93, que apresentou o orçamento de menor valor, por isso justifica-se a contratação desta, para fornecimento do objeto acima.

4 – QUANTO A ENTREGA:

Os equipamentos objeto desta licitação deverão ser entregues (sem ônus de entrega), na Unidade de Saúde do Centro, localizado na Avenida Dambros e Piva, 130, Centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, até três dias após a data da solicitação formal.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

002

No ato da entrega os itens serão recebidos pelo setor administrativo, no endereço indicado, e posteriormente conferido por profissionais indicados para esta finalidade, cujos itens deverão estar em conformidade com as especificações publicadas em edital, onde serão verificadas as quantidades, marca e demais detalhamentos, reservando-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com o pedido, devendo ser imediatamente substituídos pelo produto correto (em conformidade com o licitado).

5 – DAS OBRIGAÇÕES:

5.1 DA CONTRATADA:

À Empresa Contratada atribui-se as seguintes responsabilidades:

- a) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num **prazo máximo de 10 (dez) dias** contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante;
- b) A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- c) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital;
- d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2 DA CONTRATANTE:

- a) Fornecer todas as informações necessárias para a empresa vencedora do certame sobre a localização dos serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- f) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

Para realização de processo licitatório preza-se pelas normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, onde se comprometem que para a execução do contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

003

objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

Conforme especificações presentes na Minuta Resolução SESA Nº 773/2019:

É obrigatória a utilização da Cláusula Antifraude e Anticorrupção, em atendimento a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, c/c a Resolução SESA nº 329/2015, ou outra que vier a substituí-la, e fazer constar em seus editais/processos de licitações e contratos para aquisição dos equipamentos com recursos financeiros objeto desta resolução.

Parágrafo único. Para receber o incentivo de que trata a presente Resolução, os municípios deverão adotar práticas de anticorrupção, devendo:

I. observar e fazer observar, em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo, evitando práticas corruptas e fraudulentas;

II. impor sanções para a empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos repassados pela SESA. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desenho de suas atividades;

b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar execução dos recursos;

c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaça causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em outro processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso;

III. concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo a disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas;

IV. incluir as cláusulas antifraude e anticorrupção em todos os processos administrativos que vierem a ser deflagrados para cumprimento do objeto desta Resolução.

Sendo assim, atende-se a este requisito.

7 – DA FISCALIZAÇÃO:

A responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato será o Diretor do Departamento juntamente com a Enfermeira Jaqueline Pessin, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos na ata/contrato de Prestação de Serviços que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

Wagner Luiz Barella
Diretor do Departamento de Saúde



DECLARAÇÃO/ORIENTAÇÃO

**SISTEMA DE EMERGÊNCIA PARA FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA
PARA CÂMARA DE VACINAS.**

Conforme visita técnica realizada no dia 01/02/2022 na unidade de saúde ESF – SANTA RITA, município de Marmeleiro - PR em um equipamento da Marca Elber modelo: CSV 280 REG, foi identificado que a bateria do sistema de emergência estaria estourada sem condições de tocar no equipamento e no fim de sua vida útil, podendo a vir comprometer as vacinas/medicamentos nela armazenados em uma eventual falha de energia elétrica. Portanto orientamos a troca da bateria onde será substituída por uma bateria original com vida útil entre 03 e 04 anos!

OBS: para prolongar a vida útil da bateria, é de extrema importância realizar mensalmente o teste do sistema de emergência retirando o equipamento da tomada e deixando trabalhar na bateria de 03 a 04 horas.

ABAIXO ORIENTAÇÃO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

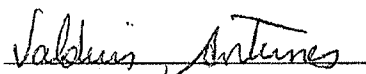
RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 197, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

**Dispõe sobre os requisitos mínimos
para o funcionamento dos serviços
de vacinação humana.**

Seção IV - Do gerenciamento de tecnologias e dos processos

Art. 11 O serviço de vacinação deve realizar o gerenciamento de suas tecnologias e processos conforme as atividades desenvolvidas e que contemple, minimamente:

- I- meios eficazes para o armazenamento das vacinas, garantindo sua conservação, eficácia e segurança, mesmo diante de falha no fornecimento de energia elétrica;



VALDUIR ANTUNES

ASSISTENTE TÉCNICO RESPONSÁVEL

REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.

Av Presidente Vargas, 280 – SL 01 – Bairro Floresta – Maravilha – SC - CEP 89874-000 - Fone: 049.3664.3435

E-mail: revimedic@revimedic.com.br – Site: www.revimedic.com.br

CNPJ- 27.074.498/0001-93 IE- 25.824.018-0



DECLARAÇÃO/ORIENTAÇÃO

**SISTEMA DE EMERGÊNCIA PARA FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA
PARA CÂMARA DE VACINAS.**

Conforme visita técnica realizada no dia 01/02/2022 na unidade de saúde ESF – SANTA RITA, município de Marmeleiro - PR em um equipamento da Marca Elber modelo: CSV 280 REG, foi identificado que a bateria do sistema de emergência estaria estourada sem condições de tocar no equipamento e no fim de sua vida útil, podendo a vir comprometer as vacinas/medicamentos nela armazenados em uma eventual falha de energia elétrica. Portanto orientamos a troca da bateria onde será substituída por uma bateria original com vida útil entre 03 e 04 anos!

OBS: para prolongar a vida útil da bateria, é de extrema importância realizar mensalmente o teste do sistema de emergência retirando o equipamento da tomada e deixando trabalhar na bateria de 03 a 04 horas.

ABAIXO ORIENTAÇÃO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

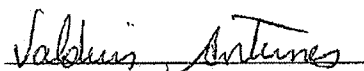
RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 197, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

**Dispõe sobre os requisitos mínimos
para o funcionamento dos serviços
de vacinação humana.**

Seção IV - Do gerenciamento de tecnologias e dos processos

Art. 11 O serviço de vacinação deve realizar o gerenciamento de suas tecnologias e processos conforme as atividades desenvolvidas e que contemple, minimamente:

- I- meios eficazes para o armazenamento das vacinas, garantindo sua conservação, eficácia e segurança, mesmo diante de falha no fornecimento de energia elétrica;



VALDUIR ANTUNES

ASSISTENTE TÉCNICO RESPONSÁVEL

REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.

Av Presidente Vargas, 280 – SL 01 – Bairro Floresta – Maravilha – SC - CEP 89874-000 - Fone: 049.3664.3435

E-mail: revimedic@revimedic.com.br – Site: www.revimedic.com.br

CNPJ- 27.074.498/0001-93 IE- 25.824.018-0

Prefeitura Municipal de Marmealeiro

Número do Protocolo: **Data do Pedido:**

Nome:

CNPJ(CPF): **Tipo de Pessoa:**

Endereço:

Número da Casa:

Bairro:

Cidade:

CEP:

Estado:

Assunto:

Prazo de Entrega:

Nome do Requerente:

Prefeitura Municipal de Marmealeiro

Número do Protocolo: **Data do Pedido:**

Nome:

CNPJ(CPF): **Tipo de Pessoa:**

Endereço:

Número da Casa:

Bairro:

Cidade:

CEP:

Estado:

Assunto:

Prazo de Entrega:

Nome do Requerente:

Fwd: MARMELEIRO - RE: Orçamento Bateria Estacionária

007

De: comprassaude@marmeleiro.pr.gov.br <comprassaude@marmeleiro.pr.gov.br>
Para: licitacao02 <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>
Data: 07-03-2022 08:02

Thaís Rodrigues
Departamento Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Marmeleiro
CNPJ 76.205.665/0001-01
Fone: 46 3525-1677

----- Mensagem original -----

Assunto: MARMELEIRO - RE: Orçamento Bateria Estacionária
Data: 15-02-2022 16:21
De: MARCFRIO - MARCOS OSIRES NUNES <marcfrio@uol.com.br></marcfrio@uol.com.br>
Para: comprassaude@marmeleiro.pr.gov.br

Boa tarde, Thaís.

Referente ao abaixo solicitado, como Assistência Técnica autorizada pela Fábrica Indrel, para os refrigeradores de vacinas, não realizamos orçamentos para equipamentos de outras marcas, ok?

À disposição para eventuais esclarecimentos,

Att,
Tania Mara.

Pedimos a gentileza em confirmar o recebimento.

Marcfrio® Refrigeração - Autorizada Indrel
Marcos Osires Nunes
(41) 3266-7586
marcfrio@uol.com.br

De: comprassaude@marmeleiro.pr.gov.br
Enviada: 2022/02/15 16:05:05
Para: marcfrio@uol.com.br
Assunto: Orçamento Bateria Estacionária

Boa tarde,

O Departamento de Saúde de Marmeleiro-PR vem por meio deste solicitar orçamento de 2 **Bateria Estacionaria 12V185Ah** originais para Câmara de Vacina da marca ELBER.

Att,
Thaís Rodrigues
Departamento Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Marmeleiro
CNPJ 76.205.665/0001-01
Fone: 46 3525-1677

Fwd: Solicitação de Orçamento - Bateria para Câmara de Vacina

008



De comprassaude@marmeleiro.pr.gov.br <comprassaude@marmeleiro.pr.gov.br>
Para licitacao02 <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>
Data 07-03-2022 08:04

Thaís Rodrigues
Departamento Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Marmeleiro
CNPJ 76.205.665/0001-01
Fone: 46 3525-1677

----- Mensagem original -----

Assunto: Solicitação de Orçamento - Bateria para Câmara de Vacina

Data: 14-02-2022 15:53

De: "comprassaude@marmeleiro.pr.gov.br" <comprassaude@marmeleiro.pr.gov.br></comprassaude@marmeleiro.pr.gov.br>

Para: jslequi@gmail.com

Boa tarde,

O Departamento de Saúde de Marmeleiro-Pr vem por meio deste solicitar orçamento de 2 Baterias Estacionárias 12V 185 Ah original para Câmaras de Vacina da marca Elber.

Thaís Rodrigues
Departamento Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Marmeleiro
CNPJ 76.205.665/0001-01
Fone: 46 3525-1677



ORÇAMENTO 0255/2022

PARA: MUNICIPIO DE MARMELEIRO-PR				
A/C: THAÍS			ENDEREÇO: MARMELEIRO-PR	
TEL: 46 3525-1677			EMAIL: comprasaude@marmeleiro.pr.gov.br	
ORÇAMENTO				
Item	Quant.	Descrição Peça/Serviço	Valor Unitário	Valor Total
001	002	BATERIA 12V 185 Ah ESTACIONÁRIA ORIGINAL	R\$ 2.490,00	R\$ 4.980,00
TOTAL				R\$ 4.980,00

GARANTIA: 12 MESES	
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS	FRETE: PAGO
COND. PAGTO: CONTRA-EMPENHO	DATA: 15/02/2022

Denise Adriani Hasse

DENISE ADRIANI HASSE
DEPT. DE VENDAS

Fwd: RES: Orçamento Bateria Estacionárias



De comprassaude@marmeleiro.pr.gov.br <comprassaude@marmeleiro.pr.gov.br>
Para licitacao02 <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>
Data 15-02-2022 14:57

* - - 010_{of}

0255.pdf (~133 KB)

Remover todos os anexos

Thaís Rodrigues
Departamento Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Marmeleiro
CNPJ 76.205.665/0001-01
Fone: 46 3525-1677

----- Mensagem original -----

Assunto: RES: Orçamento Bateria Estacionárias

Data: 15-02-2022 14:56

De: <atendimento@revimedic.com.br></atendimento@revimedic.com.br>

Para: <comprassaude@marmeleiro.pr.gov.br></comprassaude@marmeleiro.pr.gov.br>

Boa tarde Thaís,

Conforme solicitado, segue em anexo orçamento das baterias.

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Atenciosamente.



✉ atendimento@revimedic.com.br

📍 Av. Presidente Vargas, 280, sala 01 - B. Floresta | Maravilha SC

Denise Hasse

☎ 49 3664 3435

☎ 49 98828 7939

De: comprassaude@marmeleiro.pr.gov.br <comprassaude@marmeleiro.pr.gov.br>

Enviada em: terça-feira, 15 de fevereiro de 2022 14:20

Para: Atendimento <atendimento@revimedic.com.br>

Assunto: Orçamento Bateria Estacionárias

Boa tarde,

Solicito orçamento de 2 baterias estacionárias 12V 185 AH original para Câmaras de Vacina da marca ELBER.

Att,

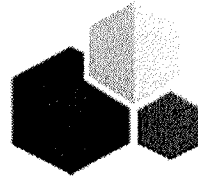
Thaís Rodrigues

Departamento Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

CNPJ 76.205.665/0001-01

Fone: 46 3525-1677



ORÇAMENTO

EMAIL	comprassaude@marmeleiro.pr.gov.br	ORÇAMENTO	20220132	VALIDADE:	60 DIAS
-------	-----------------------------------	-----------	----------	-----------	---------

CLIENTE	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARMELEIRO		FONE	46 3525-1677
A/C	THAÍS RODRIGUES	CIDADE	MARMELEIRO - PR	

REQUISIÇÃO DE PEÇA(S) E SERVIÇO(S)			
QT	DESCRIÇÃO	VALOR	VALOR TOTAL
2	BATERIA 12V 185 Ah ESTACIONÁRIA ORIGINAL PARA CÂMARA DE VACINAS MARCA ELBER	2.850,00	5.700,00

TOTAL DA ORÇAMENTO:	R\$	5.700,00
----------------------------	-----	----------

São Miguel Do Oeste - SC

15 de Fevereiro de 2022

Deizy Haag
Dep. Vendas
CPF 074.477.029-78

Fwd: Re: Solicitação de Orçamento - Bateria da Câmara de Vacina

013



De comprassaude@marmeleiro.pr.gov.br <comprassaude@marmeleiro.pr.gov.br>
Para licitacao02 <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>
Data 15-02-2022 14:51

132 - MARMELEIRO - PR.pdf (~57 KB)

Remover todos os anexos

Thaís Rodrigues
Departamento Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Marmeleiro
CNPJ 76.205.665/0001-01
Fone: 46 3525-1677

----- Mensagem original -----

Assunto: Re: Solicitação de Orçamento - Bateria da Câmara de Vacina

Data: 15-02-2022 11:36

De: DEIZY HAAG <comercialbiogeneses@gmail.com></comercialbiogeneses@gmail.com>

Para: "comprassaude@marmeleiro.pr.gov.br" <comprassaude@marmeleiro.pr.gov.br></comprassaude@marmeleiro.pr.gov.br>

Bom dia,
Conforme nos foi solicitado, segue o orçamento das baterias de 185 Ah.

Att,
Deizy Haag
Biogêneses Medical Service

Em ter., 15 de fev. de 2022 às 08:20, comprassaude@marmeleiro.pr.gov.br <comprassaude@marmeleiro.pr.gov.br> escreveu:

Bom dia,

O Departamento de Saúde de Marmeleiro-Pr vem por meio deste solicitar orçamento de 2 Baterias Estacionárias 12V 185 Ah original para Câmaras de Vacina da marca Elber.

Att,
Thaís Rodrigues
Departamento Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Marmeleiro
CNPJ 76.205.665/0001-01
Fone: 46 3525-1677

014

ELETRO KRAUSE

SISTEMAS ELETRÔNICOS E REFRIGERAÇÃO

ORÇAMENTO

CLIENTE: Prefeitura Municipal de Marmeleiro - PR
ENDEREÇO: Prefeitura Municipal de Marmeleiro - PR
CONTATO: Thaís Rodrigues
TELEFONE: 46 3525-1677
E-MAIL: comprassaude@marmeleiro.pr.gov.br

Item	Quant.	Descrição Peça/Serviço	Valor Unitário	Valor Total
001	002	BATERIA 12V 185 Ah ESTACIONÁRIA ORIGINAL	R\$ 2.900,00	R\$ 5.800,00
	TOTAL			R\$ 5.800,00

GARANTIA: 3 meses
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias
PRAZO DE PAGAMENTO: contra-empenho
DATA: 11/02/2022

OSVINO KRAUSE

OSVINO KRAUSE
SUPORTE TÉCNICO

ILIZETE KELM KRAUSE –MEI
AV. JOÃO PLANINCHECK, 160 – SALA 5 – BOX 26 – NOVA BRASÍLIA – JARAGUÁ DO SUL – SC
CEP: 89252-220 FONE 047 3275 2081 E-MAIL
CNPJ: 28.954.862/0001-72

Fwd: Re: Orçamento Bateria Estacionária

015



De comprassaude@marmeleiro.pr.gov.br <comprassaude@marmeleiro.pr.gov.br>
Para licitacao02 <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>
Data 15-02-2022 14:51

MARMELEIRO - PR.pdf (~113 KB)

Remover todos os anexos

Thaís Rodrigues
Departamento Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Marmeleiro
CNPJ 76.205.665/0001-01
Fone: 46 3525-1677

----- Mensagem original -----

Assunto: Re: Orçamento Bateria Estacionária

Data: 11-02-2022 15:10

De: OSVINO KRAUSE <eletrokrause.osvino@gmail.com></eletrokrause.osvino@gmail.com>

Para: "comprassaude@marmeleiro.pr.gov.br" <comprassaude@marmeleiro.pr.gov.br></comprassaude@marmeleiro.pr.gov.br>

Bom tarde Thaís,

Segue em anexo nossa proposta das baterias, conforme solicitado.

Att

Osvino Krause

Em qui., 10 de fev. de 2022 às 11:16, comprassaude@marmeleiro.pr.gov.br <comprassaude@marmeleiro.pr.gov.br> escreveu:

Bom dia,

O Departamento de Saúde de Marmeleiro-Pr vem por meio deste solicitar orçamento de 2 Baterias Estacionárias 12V 185 Ah para Câmaras de Vacina da marca Elber.

Att,

Thaís Rodrigues
Departamento Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Marmeleiro
CNPJ 76.205.665/0001-01
Fone: 46 3525-1677

Fwd: Solicitação de Orçamento - Bateria para Câmara de Vacina

016



De: comprassaude@marmeleiro.pr.gov.br <comprassaude@marmeleiro.pr.gov.br>
Para: licitacao02 <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>
Data: 15-02-2022 14:53

Thaís Rodrigues
Departamento Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Marmeleiro
CNPJ 76.205.665/0001-01
Fone: 46 3525-1677

----- Mensagem original -----

Assunto: Solicitação de Orçamento - Bateria para Câmara de Vacina
Data: 14-02-2022 15:53
De: "comprassaude@marmeleiro.pr.gov.br" <comprassaude@marmeleiro.pr.gov.br></comprassaude@marmeleiro.pr.gov.br>
Para: jslequi@gmail.com

Boa tarde,

o Departamento de Saúde de Marmeleiro-Pr vem por meio deste solicitar orçamento de 2 Baterias Estacionárias 12V 185 Ah original para Câmaras de Vacina da marca Elber.

Thaís Rodrigues
Departamento Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Marmeleiro
CNPJ 76.205.665/0001-01
Fone: 46 3525-1677

017



REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.

NIRE: 42205559837

CNPJ: 27.074.498/0001-93

Av. Presidente Vargas nº. 280, Sala 01 – Bairro Floresta.

CEP: 89874-000 - MARAVILHA - SC.

- ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 – CONSOLIDADA -

RUDIMAR LINCK, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 23/05/1975, natural de Cerro Largo (RS), residente e domiciliado na Av. Angelo Pizzato nº 354, Bairro Universitário, CEP: 89874-000, no Município e Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, portador da Cédula de Identidade sob nº 4044722116, expedida pela SSP/RS em 24/07/1986, CPF nº 653.338.100-87, e

JOSIANE DE SOUZA LINCK, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 09/05/1985, natural de São Miguel do Oeste (SC), residente e domiciliada na Av. Angelo Pizzato nº 354, Bairro Universitário, CEP: 89874-000, no Município e Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, portadora da Cédula de Identidade sob nº RG 5126311678, expedida pela SSP/RS em 12/12/2013, CPF nº 055.093.459-69, por este e na melhor forma de direito, em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10.406/02, únicos sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de "**REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**", com sede na Av. Presidente Vargas nº 280, Sala 01, Bairro Floresta, CEP 89874-000 em Maravilha, SC., inscrita no CNPJ sob nº 27.074.498/0001-93, e no Estado sob nº 258.240.180, com início de atividades em 20/02/2017, constituída por instrumento particular de Contrato Social, arquivado na Junta Comercial do Estado sob o NIRE nº 42205559837 em 09/02/2017 e última alteração contratual igualmente registrada sob nº. 20197143989 em 01/03/2019, resolvem assim, **alterar o instrumento constitutivo da sociedade já adequado ao NCC na data do registro**, o que fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA - Mantidos os seus parágrafos, a cláusula "15ª" passa a vigorar com a seguinte redação: A sociedade será administrada pelo sócio RUDIMAR LINCK, que a representará Ativa e Passivamente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários para a consecução do fim social e bom desempenho de suas funções.

Face ao que determina o Art. 2.031, da Lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento particular, atualizar e consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito, a partir desta, as Cláusulas e Condições contidas no contrato primitivo que adequando as disposições da referida lei, aplicável a este tipo de sociedade, passa a ter a seguinte redação:

Folha 1 de 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/06/2021

Arquivamento 20218636113 Protocolo 218636113 de 30/06/2021 NIRE 42205559837

Nome da empresa REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 265113296725209

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

30/06/2021



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=XWA3oHhRAX5rjYBKk1N0gRchave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 65333810087-RUDIMAR LINCK|05509345969-JOSIANE DE SOUZA LINCK

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA
“REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA”

DO NOME EMPRESARIAL, SEDE, OBJETIVO, INÍCIO E PRAZO

Cláusula Primeira - A sociedade gira sob o nome empresarial de “REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA”, e tem sua sede e domicílio no Município de Maravilha SC., na Av. Presidente Vargas nº. 280, Sala 01, Bairro Floresta, CEP 89874-000;

Cláusula Segunda - A sociedade tem como objetivo a exploração do ramo de “Comércio Atacadista e Varejista de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos para uso Odonto-Médico-Hospitalar, Partes e Peças; Instrumentos e Materiais para Uso Médico, Cirúrgico, Hospitalar e de Laboratórios, e Artigos Médicos e Ortopédicos; Fabricação de Equipamentos Médicos e Câmara de Conservação; Comércio Varejista de Equipamentos e Suprimentos de Informática; Manutenção e Reparação de Aparelhos Eletromédicos, Eletroterapêuticos e Equipamentos de Irradiação; Instalação de Máquinas e Equipamentos Industriais; Aluguel de Equipamentos Médicos e Hospitalares”;

Cláusula Terceira - A sociedade iniciou suas atividades em **20/02/2017**, com prazo de duração indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL, QUOTAS, COTISTAS E RESPONSABILIDADE

Cláusula Quarta - O Capital Social de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), subdividido em 5.000 (cinco mil) quotas no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, subscrito e totalmente integralizado em moeda corrente nacional, e assim distribuído entre os sócios:

a) – RUDIMAR LINCK	90,00%	4.500 quotas	R\$ 45.000,00
b) – JOSIANE DE SOUZA LINCK	10,00%	500 quotas	R\$ 5.000,00

Cláusula Quinta - A quota de capital é indivisível e não poderá ser transferida ou alienada a qualquer título a terceiros, sem o consentimento expresso dos outros sócios;

Cláusula Sexta - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1052, CC/2002.

DO AUMENTO E DIMINUIÇÃO DE CAPITAL, RETIRADA DE SÓCIO E FILIAIS

Cláusula Sétima - Em caso de aumento de capital, terão preferência os sócios para a subscrição em igualdade de condições e na proporção exata das quotas que possuírem e em caso de diminuição de capital, será proporcional e igual a cada quota, salvo diminuição por retirada de capital e conseqüente redução de participação de determinado sócio por acordo entre as partes;



Cláusula Oitava - Pretendendo um dos sócios ceder suas quotas a outrem, só o fará com o consentimento expreso dos outros sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência, com pertinente formalização em alteração;

Cláusula Nona - As deliberações sociais, ainda que impliquem em Alteração Contratual, poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria absoluta do Capital Social;

Cláusula Décima - Em caso de falecimento ou interdição de qualquer dos sócios, a sociedade continuará com os remanescentes, passando as quotas do "de cujus", para seus herdeiros legais, podendo nela fazerem-se representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais. Não sendo possível ou não havendo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base a situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, levantada em balanço especial para o fim;

PARÁGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio;

Cláusula Décima Primeira - A sociedade poderá abrir filiais, agências, depósitos ou escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes o capital nominal que julgar necessário ao fim, parcela esta que destacará de seu próprio capital para efeitos fiscais, as quais serão extintas, ocorrendo a extinção do estabelecimento sede ou por decisão dos sócios.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS/PREJUÍZOS

Cláusula Décima Segunda - O exercício social encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano, quando se procederá a verificação dos lucros ou prejuízos levantados dos em Balanço Geral, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria;

Cláusula Décima Terceira - Fica facultado aos sócios, mediante concordância de todos, ajustarem a divisão dos resultados sociais de forma diversa e desproporcional aos respectivos percentuais de suas participações na sociedade, nos termos do art. 1.007 da Lei 10.406/2002, podendo a seus critérios, ficar em reserva na sociedade;

Cláusula Décima Quarta - Os prejuízos que porventura se verificarem, serão mantidos em conta especial, para serem amortizados nos exercícios futuros e, não o sendo, serão suportados pelos sócios, proporcionalmente ao capital de cada um.

DA ADMINISTRAÇÃO, SUA REMUNERAÇÃO, REUNIÕES E CONTABILIDADE

Cláusula Décima Quinta - A sociedade será administrada pelo sócio RUDIMAR LINCK, que a representará Ativa e Passivamente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários para a consecução do fim social e bom desempenho de suas funções.



PARÁGRAFO 1º - Fica vedado o uso da firma, sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor;

PARÁGRAFO 2º - Os sócios poderão nomear procuradores para um determinado período que nunca poderá exceder a um ano, e no instrumento de procuração ficarão especificados os atos a serem praticados pelos Procuradores assim nomeados.

Cláusula Décima Sexta - Pelos serviços prestados à sociedade, perceberá o sócio administrador a título de Pró-Labore, uma quantia fixa mensal, creditada em conta corrente, donde retirará de acordo com as possibilidades financeiras da empresa, até o máximo de seu crédito em conta corrente, observadas as disposições regulamentares pertinentes;

Cláusula Décima Sétima - O ato constitutivo é reformável no tocante a administração, podendo ser o administrador, destituído da função, por deliberação de no mínimo 2/3 dos titulares do capital social, com a competente averbação no registro competente, conforme previsto no art. 1.063 da Lei 10.404/2002.

Cláusula Décima Oitava - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, o administrador prestará contas justificadas de sua administração aos sócios, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico, com as deliberações dos sócios, sendo tomadas em reunião, a ser convocada pelos administradores;

Cláusula Décima Nona - A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários.

DA DISSOLUÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Vigésima - A sociedade entrará em dissolução, seguida de liquidação e partilha, nos casos legais previstos no art. 1.033 da Lei 10.406/2002, com o remanescente do patrimônio partilhado entre os sócios na proporção de participação de cada um, a ser efetuado após a realização do ativo e pagamento do passivo por liquidante sócio, administrador ou nomeado, ou após solução do passivo quando maior que o ativo, assumido pelos quotistas conforme previsto no art. 1.103, V, da Lei 10.406/2002;

Cláusula Vigésima Primeira - O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, nos termos do art. 1011, par. 1º, CC/2002;

Cláusula Vigésima Segunda - Fica eleito o foro da Cidade e Comarca de Maravilha, SC., para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir oriundas do presente instrumento;



0219

Cláusula Vigésima Terceira - Os casos omissos no presente contrato, serão regulados pela lei em vigor.

E, por estarem assim justos e acertados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maravilha SC., 28 de Junho de 2021.

RUDIMAR LINCK

JOSIANE DE SOUZA LINCK

Folha 5 de 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/06/2021

Arquivamento 20218636113 Protocolo 218636113 de 30/06/2021 NIRE 42205559837

Nome da empresa REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

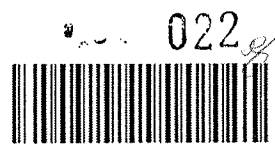
Chancela 265113296725209

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

30/06/2021



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



218636113

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
PROTOCOLO	218636113 - 30/06/2021
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42205559837
CNPJ 27.074.498/0001-93
CERTIFICO O REGISTRO EM 30/06/2021
SOB N: 20218636113

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20218636113

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 05509345969 - JOSIANE DE SOUZA LINCK - Assinado em 30/06/2021 às 10:39:45

Cpf: 65333810087 - RUDIMAR LINCK - Assinado em 30/06/2021 às 10:38:53



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/06/2021

Arquivamento 20218636113 Protocolo 218636113 de 30/06/2021 NIRE 42205559837

Nome da empresa REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 265113296725209

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

30/06/2021



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

023

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.074.498/0001-93 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/02/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 26.60-4-00 - Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV PRESIDENTE VARGAS	NÚMERO 280	COMPLEMENTO SALA 01
------------------------------------	---------------	------------------------

CEP 89.874-000	BAIRRO/DISTRITO FLORESTA	MUNICÍPIO MARAVILHA	UF SC
-------------------	-----------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (49) 9954-5494
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/02/2017
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/03/2022 às 11:27:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



0248

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 27.074.498/0001-93 DUNS®: 944778306
Razão Social: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 22/09/2022

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Decisão Judicial** Data de Validade: 30/08/2022

Informações da Decisão Judicial:

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: 26/03/2022
Código de Controle: 2022022500048916279085

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: 30/08/2022
Código de Controle: 72597452022



025ef

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 27.074.498/0001-93 DUNS@: 944778306
Razão Social: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 22/09/2022

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Empresa de Pequeno Porte**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** MEI: Não
Capital Social: **R\$ 50.000,00** Data de Abertura da Empresa: **09/02/2017**
CNAE Primário: **4664-8/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS**

CNAE Secundário 1: **2660-4/00 - FABRICAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E**
CNAE Secundário 2: **3312-1/03 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS**
CNAE Secundário 3: **3321-0/00 - INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**
CNAE Secundário 4: **4645-1/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS**
CNAE Secundário 5: **4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS**
CNAE Secundário 6: **4773-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E**
CNAE Secundário 7: **7739-0/02 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E**

Dados para Contato

CEP: **89.874-000**
Endereço: **AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 280 - SALA 01 - FLORESTA**
Município / UF: **Maravilha / Santa Catarina**
Telefone: **(49) 99545494**
E-mail:

Dados do Responsável Legal

CPF: **653.338.100-87**
Nome: **RUDIMAR LINCK**

Relatório de Credenciamento

026

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 653.338.100-87
Nome: RUDIMAR LINCK
E-mail: revimedic1@gmail.com



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

027

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**
CNPJ: **27.074.498/0001-93**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:50:19 do dia 03/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/08/2022.

Código de controle da certidão: **DC60.AAF8.5133.ACD5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ/CPF: **27.074.498/0001-93**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **220140007191377**
Data de emissão: **17/01/2022 11:10:51**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **18/03/2022**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



MUNICÍPIO DE MARAVILHA - SC
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SETOR DE TRIBUTOS
AV. EUCLIDES DA CUNHA, 60 - CENTRO (49) 3664-0044

029
Data: 09/02/2022 11h49min
Número 2742 Validade 10/05/2022

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA CNPJ: 27.074.498/0001-93

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos, para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que o contribuinte acima mencionado, nada deve a Fazenda Municipal referente a taxas municipais e tributos mobiliários e imobiliários até a presente data, conforme verificação realizada pelo Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Maravilha/SC.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

QUALQUER EMENDA, OU RASURA TORNARÁ NULO O PRESENTE DOCUMENTO.

Código de Controle

DFA1C2H2OSSL5061

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://maravilha.sc.gov.br>

Maravilha (SC), 09 de Fevereiro de 2022



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

0308

Marmeleiro, 07 de março de 2022.

De: Prefeito

Para: - Divisão de Contabilidade

- Departamento de Finanças

- Controle Interno

- Procuradoria Jurídica

- Comissão Permanente de Licitação

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ao requerimento número 024/2022, expedido pelo Diretor do Departamento de Saúde, conforme consta nos autos, para a contratação de empresa para fornecimento de 2 (duas) Baterias Estacionárias 12V185Ah, o pedido deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

1 – Indicação de recurso de ordem orçamentária para fazer em face de despesa.

2 – A elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e respectivo instrumento contratual.

3 – A elaboração de parecer jurídico acerca da escolha da modalidade e do tipo de licitação adotados, bem como análise do instrumento convocatório e do instrumento contratual do presente certame.

4 – Ao exame e manifestação acerca do objeto solicitado e da formação de preço nos termos das recomendações do TCE – PR por parte do controle interno.

Respeitosamente,


Paulo Jair Pilati
Prefeito



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

0318

Marmeleiro, 07 de março de 2022.

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 07 de março de 2022, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA

Número do processo/Ano:	053/2022
Data do Processo:	07/03/2022
Modalidade:	Dispensa por Limite nº 004/2022
Objeto do processo:	Contratação de empresa para fornecimento de 2 (duas) Baterias Estacionárias 12V185Ah.
Valor Máximo:	R\$ 4.980,00

II – Plano Plurianual – 2.734/2021

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.736/2021

IV – Lei Orçamentária Anual – 2.752/2021

V – Recursos Orçamentários


Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
1193	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.26.00.00	0	112.112,48
1817	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.30.26.00.00	0	14.400,00

Obs.: Saldo orçamentário em: 07/03/2022.

VI – Origem dos Recursos Financeiros

0 – Recursos Ordinários (Livres)

Respeitosamente,


Waldir Luiz Linzmeyer Junior
Contador
CRC/PR 071152/O-8



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

032

Marmeleiro, 07 de março de 2022.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em atenção ao documento expedido por Vossa Excelência, em data de 07 de março de 2022, informamos a existência de recursos financeiros para assegurar o pagamento da contratação de empresa para fornecimento de 2 (duas) Baterias Estacionárias 12V185Ah, conforme requerimento constante nos autos, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias indicadas pelo setor de Contabilidade.

Respeitosamente,

Vandré João Signori
Diretor do Departamento de Finanças



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

033

Marmeleiro, 08 de março de 2022.

Parecer Controle Interno n.º 053/2022

Para: Prefeito de Marmeleiro

Trata-se de Processo Licitatório de nº 053/2022, na modalidade Dispensa nº 004/2022, cujo objeto refere-se à contratação de empresa para fornecimento de 2 (duas) Baterias Estacionárias 12V185Ah.

Cabe ressaltar que essa Controladoria, articula informações com o objetivo de monitorar e sugerir a fim de resguardar a administração pública por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, verificando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais.

Após análise minuciosa do processo licitatório acima referendado, esta Controladoria, no uso de suas atribuições, passa a opinar.

A dispensa de processo licitatório é exceção que foge à regra da licitação pela Administração Pública. Todavia, a própria legislação intitula taxativamente no art. 24 da Lei 8.666/93, os casos previstos em que a Administração Pública pode contratar de forma direta.

Análise da documentação constante no processo até a presente data:

1. Solicitação de abertura de licitação feita pelo Departamento de Saúde, sendo verificada existência de justificativa para a presente contratação conforme solicitações juntadas as páginas 01 e 03 e Declaração/Orientação.
2. A composição dos preços foi realizada através de pesquisa com empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da presente contratação.
3. Documentação apresentada pela empresa que ofertou o menor valor:
 - **REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.074.498/0001-93;
 - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - Alteração Contratual nº 03 - Consolidada;
 - A Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal foi verificada através do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;
 - Relatório de Credenciamento junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;
 - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;
 - Certidão Negativa Municipal;
4. Dotação orçamentária prevista pelo Setor de Contabilidade através de Parecer Contábil.
5. Declaração de existência orçamentaria e financeira para assegurar o pagamento da contratação, feita pelo Departamento de Finanças.

A empresa vencedora ofertou o menor preço para o item, estando de acordo com os preços de mercado e estando devidamente habilitadas, a modalidade escolhida está de acordo com o que preconiza a Lei nº 8.666/93, art. 24.

Assim, após o exame do processo, entendo que o mesmo está de acordo com a legislação vigente e apto para que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes.

É o parecer.


Luciana Arisi

Coordenadora da Unidade de Controle Interno



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

034

Marmeleiro, 17 de março de 2022.

Processo Administrativo n.º 053/2022

Dispensa de Licitação n.º 004/2022

Parecer n.º 089/2022

I – Relatório

Trata-se de processo encaminhado para análise e manifestação jurídica de dispensa de licitação para contratação de empresa para fornecimento de baterias estacionárias para câmara de vacinas para o Departamento de Saúde. No requerimento n.º 024/2022 a solicitante justifica a necessidade da aquisição.

Os responsáveis pelo Departamento de Finanças e Divisão de Contabilidade informam a previsão de recursos de ordem financeira e orçamentária para cumprir as obrigações decorrentes da aquisição.

II - Fundamentação

Inicialmente, cabe registrar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, dos autos do processo administrativo em epígrafe. Incumbe a este órgão, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na conveniência ou na oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

A realização de licitação é regra para a Administração Pública, tendo previsão no ordenamento jurídico para exceções, sendo a dispensa de processo licitatório uma delas, podendo ocorrer nos casos previstos em Lei. Também devem ser observados os requisitos do artigo 26, parágrafo único, da mesma lei, dentre os quais, aplicáveis ao caso em comento, a razão da escolha do fornecedor/executante e a justificativa do preço:

“Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I – (...);

II – razão da escolha do fornecedor ou executante;

III – justificativa do preço;

IV – (...).”

No caso em tela, pretende o Diretor do Departamento de Saúde adquirir 02 (duas) baterias estacionárias 12V 185Ah para troca nas câmaras de vacina das unidades de saúde do Centro e do Bairro Santa Rita. O valor total da contratação pretendida é de R\$ 4.980,00 (quatro mil novecentos e oitenta reais).

O caso se enquadra no art. 24, inciso II que prevê a hipótese de dispensa de licitação para a contratação para serviços e compras cujo custo não ultrapasse 10% do valor previsto na alínea “a”, do inciso II, do artigo 23 da Lei n.º 8.666/93. O valor foi atualizado pelo



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

035

Decreto Federal n.º 9.412/2018, dispensando a licitação para contratação quando o valor máximo não ultrapassar R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Foram apresentados orçamentos das empresas Revimedic Equipamentos Médicos Ltda, que apresentou o valor de R\$ 2.490,00 (dois mil quatrocentos e noventa reais), Biogêneses Medical Service, que apresentou o valor de R\$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais) e Eletro Krause Sistemas Eletrônicos e Refrigeração, que apresentou o valor de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).

Com base nos orçamentos apresentados, foi escolhida a empresa Revimedic Equipamentos Médicos Ltda para fornecer o objeto, com base no critério do menor preço. A empresa encaminhou a documentação habilitatória, que foi considerada regular pela Comissão Permanente de Licitações.

Orienta-se que a CPL verifique a ocorrência de fracionamento com base no elemento da despesa, tendo em vista que os limites constantes nos incisos I e II do art. 24 têm periodicidade anual e compreendem a totalidade dos gastos com serviços, obras ou compras idênticas ou semelhantes (natureza e/ou gênero), e não apenas o requerimento do departamento. Observe-se jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

“A realização de licitações com vistas à aquisição de bens destinados a diversas áreas, como no caso de combustíveis, por exemplo, deve ser realizada de forma conjunta, com a finalidade de favorecer a economia de escala, pois quanto maior a quantia a ser adquirida, maior poderá ser o desconto. Quando a Administração Pública determina o fracionamento da contratação e isto desfigura a modalidade licitatória legalmente aplicada ao seu caso, adotando-se modalidade de licitação mais flexível, torna-se a conduta ilegal, contrária, portanto ao disposto no Art. 23, § 5 da Lei 8.666/1993.”

(Processo n.º 363382/09 - Acórdão n.º 2107 - Tribunal Pleno - Rel. Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães)

Quanto à necessidade de contrato de Compra e Venda, ao teor do disposto no artigo 62 da Lei n.º 8.666/93, verifica-se a possibilidade de substituição por outros instrumentos hábeis, uma vez que objeto não demanda de assistência técnica.

Considerando o caráter eminentemente jurídico da contratação verificar-se-á a legalidade da contratação, de acordo com os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

É o parecer.

Ederson Roberto Dalla Costa
Procurador Jurídico



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

0368

CONCLUSÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2022-LIC

Aos dezoito dias do mês de março de dois mil e vinte e dois, a Comissão Permanente de Licitação – CPL nomeada pela Portaria nº 6.597 de primeiro de outubro de dois mil e vinte e um, instaurou Processo de Dispensa de Licitação, conforme autoriza o Inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, para suprir as necessidades do Departamento de Saúde, conforme requerimento nº 024/2022, constante nos autos.

Assegurada à existência de dotação orçamentária e recursos financeiros e mediante a autorização do Ordenador de Despesa, a CPL recebeu e analisou os orçamentos dos estabelecimentos interessados, conferiu-os e os comparou, concluindo pelo seguinte:

1 – ASSUNTO: Contratação de empresa para fornecimento de 2 (duas) Baterias Estacionárias 12V185Ah.

2 – JUSTIFICATIVA: Após relatório técnico fornecido da revisão de calibração da Câmara de Vacinas Elber, na unidade de Saúde do Centro, sala da Vigilância em Saúde, foi identificado que a bateria do sistema de emergência estaria no fim de sua vida útil, podendo vir a comprometer as vacinas nela armazenadas em uma eventual falha de energia elétrica, e há necessidade de troca da Bateria Estacionária 12V185Ah. Este é um requisito mínimo para o funcionamento das câmaras de vacinas onde ficam armazenados os medicamentos, preservando assim a temperatura ideal para o armazenamento destes.

Além desta, foi realizada também visita técnica na unidade de Saúde do Santa Rita, onde verificou-se que a bateria do sistema de emergência estaria estourada em condições de tocar no equipamento e no fim da via útil, podendo ter comprometimento nos insumos armazenadas nela.

Considerando que esse tipo de equipamento (câmara de vacinas) necessita de bateria original, tem valor mais elevado porem chega durar até 04 anos no equipamento, onde de outras marcas PARALELAS duram de 06 meses a 01 ano.

Dessa forma se faz necessária a substituição de uma bateria igual a do equipamento (ORIGINAL) em cada Câmara de Vacina para garantir o perfeito funcionamento e a sua longa vida útil.

3 – EMPRESA:

Empresa: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 27.074.498/0001-93

Endereço: Avenida Presidente Vargas, nº 280, sala 01

Cidade: Maravilha

CEP: 89.874-000

Bairro: Floresta

Estado: Santa Catarina

4 – VALOR TOTAL: R\$ 4.980,00 (quatro mil e novecentos e oitenta reais).

5 – RAZÃO DA ESCOLHA: Trata-se de empresa especializada no fornecimento do objeto.

6 – JUSTIFICATIVA DE PREÇO: Os valores apresentados pela empresa são compatíveis com o praticado no mercado e apresentou orçamento com melhor proposta, documentos em anexo.

7 – FUNDAMENTO LEGAL: O Inciso II do Art. 24 da Lei 8.666/93, onde consta:

Art. 24 – É dispensável a Licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço,



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

0378

compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

8 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
1193	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.26.00.00	0
1817	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.30.26.00.00	0

9 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

10 – A Comissão Permanente de Licitação – CPL, diante do acima exposto, recomenda a Vossa Excelência a ratificação do requerimento número 024/2022, atendendo ao Departamento de Saúde, tendo em vista a contratação de empresa para fornecimento de 2 (duas) Baterias Estacionárias 12V185Ah, podendo ser realizada com Dispensa de Licitação, com base nos dispositivos legais enumerados e para a respectiva homologação.

Respeitosamente,

Ricardo Fiori

Ricardo Fiori

Presidente da CPL

Portaria 6.597 de 01/10/2021



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

038

Marmeleiro, 18 de março de 2022.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência, para análise e ratificação, o relatório da Comissão Permanente de Licitação, Parecer da Controladoria Interna nº 053/2022 e Parecer Jurídico nº 089/2022, cujo assunto é a contratação de empresa para fornecimento de 2 (duas) Baterias Estacionárias 12V185Ah, mediante dispensa de licitação, fundamentada no Inciso II do Art. 24 da Lei 8.666/93.

Informamos que o custo para a contratação é de R\$ 4.980,00 (quatro mil e novecentos e oitenta reais).

O processo administrativo para contratação foi autuado sob o nº 053/2022, e a dispensa tombada sob o nº 004/2022.

A decisão pela contratação por dispensa foi embasada nos seguintes documentos, que seguem anexos ao processo administrativo:

- ✓ Requerimento Departamento solicitante
- ✓ Orçamentos
- ✓ Indicação de recurso de ordem orçamentária e financeira

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
1193	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.26.00.00	0
1817	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.30.26.00.00	0

- ✓ Parecer da Controladoria Interna nº 053/2022
- ✓ Parecer Jurídico nº 089/2022
- ✓ Documentação da empresa vencedora
 - Contrato Social e alterações;
 - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - Certidão Negativa Municipal;
 - Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;
 - Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - Certidão de Regularidade do FGTS;
 - CND Débitos Trabalhistas;
- ✓ Conclusão do processo pela CPL

Respeitosamente,

Ricardo Fiori

Ricardo Fiori

Presidente da CPL

Portaria 6.597 de 01/10/2021



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

039

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

Fundamentado no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 004/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de 2 (duas) Baterias Estacionárias 12V185Ah, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo nº 053/2022.

A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 6.597 de primeiro de outubro de dois mil e vinte e um, como segue:

Contratada: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.074.498/0001-93.

Valor Total: R\$ 4.980,00 (quatro mil e novecentos e oitenta reais).

Pagamento: O pagamento será realizado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à emissão da nota fiscal.

Marmeleiro, 18 de março de 2022.


Paulo Jair Pilati
Prefeito

Prefeitura Municipal de Marmeleiro ⁰⁴⁰

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

PORTARIA Nº 6.597, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021.

Altera composição da Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no art. 51, da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a composição da Comissão Permanente de Licitação, que passa a ser composta pelos seguintes servidores efetivos:

- I – Presidente: Ricardo Fiori, Matrícula nº 1824-4;
- II – Membro: Everton Leandro Camargo Mendes, Matrícula 1393-5.
- III – Membro: Daverson Colle da Silva, Matrícula 1116-9;
- IV – Membro: Lidiane Helena Haracymiw, Matrícula 1194-0;
- V – Suplente: José Alberto Adam, Matrícula nº 1555-5.

Parágrafo único. Na ausência do Presidente, assumirá a função o membro de maior tempo de serviço público municipal e, na falta de um membro, assumirá o suplente.

Art. 2º São competências da Comissão Permanente de Licitação:

- I – receber todos os pedidos relativos à aquisições e contratações;
- II – instaurar, numerar, encerrar os processos licitatórios;
- III – redigir editais, convites, atas;
- IV – publicar e responder por todas as fases da licitação;
- V – receber documentos, propostas e realizar julgamentos;
- VI – encaminhar recursos referentes à licitação ao Prefeito ou à Procuradoria-Geral, para manifestação;
- VII – elaborar a minuta dos contratos e termos aditivos;
- VIII – conduzir os processos administrativos especiais instaurados para apuração de descumprimento contratual e aplicação de penalidades aos licitantes, salvo quando houver suspeição ou impedimento;
- IX – Exercer outras atividades correlatas ao processo licitatório.

Art. 3º A nomeação se dará pelo prazo de 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros.

Art. 4º O trabalho dos membros detentores de cargo efetivo será remunerado pela gratificação prevista no art. 33, inciso I, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, do mesmo artigo.

Prefeitura Municipal de Marmeleiro⁰⁴¹⁸

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

Art. 5º Ficam revogadas as disposições da Portaria nº 6.345, de 1º de outubro de 2020.


Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, 1º de outubro de 2021.


PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmeleiro

CONFERE COM
O ORIGINAL

14 FEV. 2022


ASSINATURA

Publicado no DOE de Edição nº 1083, de 1º de outubro de 2021.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA COOPERATIVA LOGÍSTICA E DESENVOLVIMENTO DO TRANSPORTE DE MARMELEIRO - COOPERMAR CNPJ Nº 13.307.253/0001-54 NIRE 41400020843

O Presidente da Cooperativa Logística e Desenvolvimento do Transporte de Marmeleiro (COOPERMAR), no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convocamos os associados, que nesta data são em número de 26 (vinte e seis) em condições de votar, para se reunir em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se em sua sede social, à Avenida Luiz Antônio Faedo nº 2030, Sala C, Centro, Francisco Beltrão - PR, no dia 31/03/2022, às 17:00 horas, com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados, em primeira convocação; ou às 19:00 horas, com a metade mais um dos associados, em segunda convocação; ou às 19:00 horas com a presença de no mínimo 10 (dez) associados, em terceira convocação, para deliberar sobre os seguintes assuntos:

ORDEM DO DIA:

- 1. Prestação de contas relativas ao exercício de 2021, compreendendo: a) Apresentação do Relatório da Gestão; b) Demonstrações Contábeis; e, c) Parecer do Conselho Fiscal. 2. Distinguição das sobras apuradas (ou rácio das perdas). 3. Orçamento e Plano de Atividades para o exercício de 2022. 4. Eleição dos membros do Conselho Fiscal para o exercício de 2022. 5. Pedido de demissão de associados. 6. Outros assuntos de interesse social.

Francisco Beltrão - PR., 17 de Março de 2022.

Valdemiro Tonello Presidente



ERRATA EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Certifico para os devidos fins que houve um equívoco referente as inscrições dos candidatos abaixo, a qual registaram suas inscrições, encaminharam os documentos de forma correta, e fora homologado e publicado como inscrição inapta. Sendo assim verificado a inexistência fica alterado sua inscrição como apta e homologada junto com as demais conforme abaixo

INSCRIÇÃO EFETIVADA

Table with 2 columns: NOME, CARGO. Rows include RENATO DOS PASSOS (TÉCNICO EM ENFERMAGEM) and DEBORA LEITICIA DE LIMA (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO).

Francisco Beltrão, 15 de março de 2022.

ALCEU CARLOS FREISLEBEN Presidente da Comissão

Prefeitura Municipal de Nova Prata

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2022 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.

OBJETO: Aquisição de máquinas rodoviária e agrícola, sendo um trator agrícola e uma mini carregadeira, visando redução dos custos de manutenção da malha rodoviária e de produção, com recursos oriundos do Convênio MAPA - PLATAFORMA BRASIL - Nº 181880/2021. DATA DA REALIZAÇÃO: 05/04/2022. HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu - Paraná. www.comprasgovernamentais.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2022 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.

OBJETO: Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas, sendo um trator agrícola, duas grades aradoras e uma carreta agrícola, visando a redução de custos de produção agrícola das famílias beneficiadas, com recursos oriundos do Convênio MAPA - PLATAFORMA BRASIL - Nº 901674/2020. DATA DA REALIZAÇÃO: 05/04/2022. HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 14:00 horas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu - Paraná. www.comprasgovernamentais.gov.br

Table with 2 columns: Resultado Operac. antes dos Provisões, Resultado antes Provisão IR, Lucro Líquido do Exercício, Prejuízo Líquido do Exercício. Rows show financial data for COR. MONET. BAL. E DEPRECIACÃO and PROV. P/R, CONT.SOCIAL,ADIC.EST.

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ERRATA DE PUBLICAÇÃO Nas publicações do dia 24/02/2022 no Jornal de Beltrão, p. 13 - Edição nº 7.398 - Atos Oficiais e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Marmeleiro, p. 04 a 10, Edição nº 1180, houve um equívoco no prazo de execução e vigência das Atas de Registro de Preços 034/2022, 035/2022, 036/2022, 037/2022, 038/2022, vinculadas ao Pregão Eletrônico nº 006/2022, para fins de correção:

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 22 de fevereiro de 2023. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 22 de agosto de 2022.

Marmeleiro, 18 de março de 2022. Paulo Jair Pilali Prefeito de Marmeleiro

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022 Fundamentado no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de 2 (duas) Baterias Estacionárias 12V185Ah, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo nº 053/2022. A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 6.597 de primeiro de outubro de dois mil e vinte e um, como segue: Contratada: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.074.498/0001-93. Valor Total: R\$ 4.980,00 (quatro mil e noventa e oitenta reais). Pagamento: O pagamento será realizado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à emissão da nota fiscal. Marmeleiro, 18 de março de 2022. Paulo Jair Pilali Prefeito

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

Table with 10 columns: LOTE, ITEM, DESCRIÇÃO, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL, etc. Rows include items for 'Fornecimento de leite' and 'Fornecimento de leite condensado'.

Valor total por fornecedor: FORNECEDOR VALOR TOTAL POR FORNECEDOR TERRAFLEAGEM E INSOR EIRELI 291.300,00 SANDRO E FERREIRA TERRAFLEAGEM 28.000,00 Salto do Lontra, 18 de março de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2022 PROCESSO 49/2022 EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 10:00 horas do dia 31 de março de 2022, nas dependências da Prefeitura Municipal, sítio a Rua Prefeito Neuri Bau, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, PREGÃO PRESENCIAL para contratação de empresa especializada para manutenção elétrica de prédios públicos pertencente a secretaria municipal de educação esporte e cultura. Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial ou pelo site www.saltoadolontra.pr.gov.br a partir do dia 18 de março de 2022. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacao@saltoadolontra@gmail.com. Salto do Lontra, 18 de março de 2022. FERNANDO ALBERTO CADORE Prefeito municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 018/202021. Tabela com 2 colunas: VALOR, FÓRCE. Rows show contract value and force.

FERNANDO ALBERTO CADORE Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 018/202021. Tabela com 2 colunas: VALOR, FÓRCE. Rows show contract value and force.

FERNANDO ALBERTO CADORE Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022 PROCESSO 50/2022 O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 04 de abril de 2022, nas dependências da Prefeitura Municipal, sítio a Rua Prefeito Neuri Bau, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, PREGÃO ELETRÔNICO para contratação de empresa para fornecimento e instalação de parque infantil e academia ao ar livre conforme solicitação da secretaria municipal de administração planejamento e finanças. Critério de Julgamento: Menor Preço global por lote. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 04 de abril de 2022, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br.

br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltoadolontra.pr.gov.br ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br a partir do dia 18 de março de 2022, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacao@saltoadolontra@gmail.com. Salto do Lontra, 18 de março de 2022. Fernando Alberto Cadore Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 018/202021. Tabela com 2 colunas: VALOR, FÓRCE. Rows show contract value and force.

FERNANDO ALBERTO CADORE Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO JUDICIAL 1ª VARA CÍVEL DE FRANCISCO BELTRÃO - PROJUDI. Licitação Eletrônica através do site: www.atalas.com.br - 1ª LICITAÇÃO/PR/CA/01/04/2022. Edital na íntegra, redação dos lances, condições de apresentação e demais informações, estão disponíveis no site: www.atalas.com.br - contato@atalas.com.br - tel: (43) 99944-8894

SERVICO DE REGISTRO DE IMÓVEIS. Comarca de Capanema/PR. Travessa José Floriano Brandão, nº 20. Fone: (46) 3552-1392. Tiberio Braga de Bittencourt Budala Registrador Designado

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Sr. Claudimir Kohlenberg, CPF 998.577.829-49. Sr. Marizez Vargas, CPF 017.814.199-22.

Tiberio Braga de Bittencourt Budala, Registrador Designado do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Capanema/PR, credora os atribuições conferidas pelo Art. 26, § 4º, da Lei 9.514/97, bem como a partir do contrato de financiamento imobiliário nº 855551108564, grantado por Alienação Fiduciária, firmado em 27/04/2011, registrado na matrícula nº 26.914, Livro nº 2 deste Registro de Imóveis, referente ao imóvel situado na Rua Emílio Jose Kunz, nº 1080, L4, 0107, São José Operário, Capanema/PR, com saldo devedor de responsabilidade de Vossas Senhorias, vem intima-las para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos.

Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 11/02/2022, corresponde a R\$ 2.588,81; sujeito à atualização monetária, nos juros de mora e às despesas de cobrança até a data de efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação.

Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossas Senhorias, para que se dirijam a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Travessa José Floriano Brandão, nº 20, 1º andar, Capanema/PR, onde deverão efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da publicação deste edital.

Nesta oportunidade, ficam Vossas Senhorias cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor de credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26, § 4º da Lei 9.514/97.

Protocolo de referência: 138.656. Capanema, 15 de fevereiro de 2022.

Tiberio Braga de Bittencourt Budala Registrador Designado

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2022 O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos Interessados que fará realizar no dia 06/04/2022 até às 09h00, a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Item que tem por objeto Aquisição de um veículo tipo Ônibus para a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de São Jorge D'Oeste/PR. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09h00 do dia 06 de abril de 2022, no endereço eletrônico: www.gov.br/compraspr. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 e no site: http://www.pmsjorge.pr.gov.br ou através do site: www.gov.br/compraspr. São Jorge D'Oeste-PR, 18/03/2022. Leila da Rocha - Prefeita. Diogo de Oliveira - Pregoeiro

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, CNPJ nº 77.816.510/0001-66, torna público que requereu ao IAT - Instituto Água e Terra, Autorização Ambiental para a construção de pista de skate no Parque Lago das Torres, situado no Bairro Padre Ulrico, no município de Francisco Beltrão, Paraná.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO. 31/12/2021 [Anual] 31/12/2020. Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. As informações foram extraídas das folhas nº... do Livro Diário nº... registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob nº... A Sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado. A Sociedade não possui Auditoria Independente. FRANCISCO BELTRÃO / PR, 17/03/2022. IVO ANTONIO PEDRARIANO DIRETOR FISCAL E FISCAL VALDIR ABATI Controlador. CPF: 177.016.960-81. RD: 1.269.965-4. VALDIR ABATI Controlador. CPF: 100.101.000-00. RD: 504.598-00.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEGUNDA-FEIRA, 21 DE MARÇO DE 2022

ANO: VI

EDIÇÃO Nº: 1195- 20 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

12	Kauele Perreira	Formação de docentes	7,3	10º
14	Jussara Soares Schimit	Pedagogia	9,8	1º
04	Talia Selitana Scarton	Pedagogia	8,8	2º
22	Jussara Alves de Oliveira Antunes	Pedagogia	8,2	*3º
28	Simone Beilner dos Santos	Pedagogia	8,2	*4º
15	Thaís Bennemann Bonetti	Pedagogia	8,0	5º
20	Edilson Santos de Lima	Pedagogia	7,7	6º
27	Mateus Tozetto	Geografia	8,3	1º

*Desempate pelo critério da alínea "b" do Item 6.2 do Edital de abertura.

II – Nos termos do Item 7.3 do Edital de Abertura, caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, à Comissão Organizadora e Examinadora, no prazo de **01 (um) dia útil** da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:

- contra o indeferimento da inscrição;
- contra a média aritmética do histórico escolar/acadêmico e classificação dos candidatos.

III – Considerando que a Comissão verificou que o Edital de Homologação das Inscrições – Edital nº 56, de 17 de março de 2022, publicado no DOE de Edição nº 1193, do dia 17 de março de 2022, não foi inserido no *site* conforme previsto no Item 4.1 do Edital de Abertura, a Comissão informa aos candidatos a reabertura do prazo de recursos da homologação das inscrições, pelo que no mesmo prazo de recursos deste Edital de Resultado, serão admitidos também os recursos quanto ao conteúdo do Edital nº 56/2021.

Marmeleiro, 21 de março de 2022.

PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmeleiro

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

Fundamentado no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 004/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de 2 (duas) Baterias Estacionárias 12V185Ah, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo nº 053/2022.

A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 6.597 de primeiro de outubro de dois mil e vinte e um, como segue:

Contratada: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.074.498/0001-93.

Valor Total: R\$ 4.980,00 (quatro mil e novecentos e oitenta reais).

Pagamento: O pagamento será realizado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à emissão da nota fiscal.

Marmeleiro, 18 de março de 2022.

Paulo Jair Pilati
Prefeito

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Nas publicações do dia 24/02/2022 no Jornal de Beltrão, p. 13 – Edição nº 7.398 – Atos Oficiais e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Marmeleiro, p. 04 a 10, Edição nº 1180, houve um equívoco no prazo de execução e vigência das Atas de Registro de Preços 034/2022, 035/2022, 036/2022, 037/2022, 038/2022, vinculadas ao Pregão Eletrônico nº 006/2022, para fins de correção:

Onde se lê:

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 22 de fevereiro de 2023.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)



0449

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE MARMELEIRO		
Ano*	2022		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	4		
Modalidade*	Processo Dispensa		
Número edital/processo*	053/2022		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para fornecimento de 2 (duas) Baterias Estacionárias 12V185Ah.		
Dotação Orçamentária*	0802103010016202733903026000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	4.980,00		
Data Publicação Termo ratificação	21/03/2022		
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼		
Há cota de participação para EPP/ME?	▼ Percentual de participação: 0,00		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼		
Data Cancelamento			

CPF: 8148028931 ([Logout](#))